



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 31/2026	
Objeto:	Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	23 de março de 2026	
Hora da Sessão:	09:30 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 11/03/2026 às 09h30min	Término: 23/03/2026 às 09h29min
Limite para Impugnação:	18/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 09 de de Março de 2026.

Miuriel S. Nunes Bartz
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL 31/2026

**Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as
sedes das comunidades Quilombolas do Município**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete-Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026- Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município** do tipo **Menor Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital. Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 11/03/2026

Término: às 09h29min do dia 23/03/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 23/03/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município, atendendo a necessidade do Município, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhadores a condições análogas às de escrevo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.
- 10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.4.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.4.1.5. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4.1.6. Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.6.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.6.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.6.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.6.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.6.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

penalidades legais cabíveis.

12.6.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.6.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deveser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deveser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a **autorização de serviços** ao licitante vencedor, que deveser no prazo máximo de xx (xx) dias contados da assinatura do contrato dar início a prestação dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030260000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030240000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	449052390000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	449052400000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030420000
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	339030220000

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e devera ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;

22.1.2. **Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.1.3. **Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

22.1.4. **Anexo IV** – Termo de referência;

São Lourenço do Sul/RS, 26 de Fevereiro de 2026

Miuriel S. Nunes Bartz
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 31/2026)

Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	40	UN	Cimento cola externo 20 kg. Argamassa colante industrializada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas externas, resistente à umidade e variações climáticas, conforme normas técnicas vigentes, embalagem de 20 kg.	R\$ 34,93	R\$ 1.397,20
2	46	UN	Cimento 50 kg. Cimento Portland para uso geral em obras de construção civil, indicado para concretos, argamassas e rebocos, conforme normas da ABNT, embalagem de 50 kg.	R\$ 51,33	R\$ 2.361,18
3	10	UN	Cimento cola. Argamassa colante industrializada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, conforme normas técnicas, embalagem em pacote.	R\$ 23,59	R\$ 235,90
4	16	UN	Cal hidratado 20 kg. Cal hidratada para construção civil, utilizada em argamassas e rebocos, com boa plasticidade e rendimento, conforme normas técnicas, embalagem de 20 kg.	R\$ 21,61	R\$ 345,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	2	M	Areia fina. Areia natural lavada, granulometria fina, isenta de impurezas orgânicas, indicada para assentamentos e acabamentos.	R\$ 124,00	R\$ 248,00
6	7	M	Areia média. Areia natural lavada, granulometria média, própria para preparo de concreto e argamassa.	R\$ 131,25	R\$ 918,75
7	2	M	Areia fina para reboco. Areia lavada com granulometria adequada para reboco e acabamento fino, livre de impurezas.	R\$ 130,45	R\$ 260,90
8	4	M	Pedra brita. Brita graduada para uso em concreto e obras em geral, limpa e de granulometria uniforme.	R\$ 159,20	R\$ 636,80
9	3000	UN	Tijolo furado. Tijolo cerâmico furado para alvenaria, com dimensões padronizadas, boa resistência mecânica e queima uniforme.	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
10	25	UN	Telha de britadeira 6 mm x 3,5. Telha de fibrocimento tipo britadeira, espessura aproximada de 6 mm, comprimento aproximado de 3,50 m, resistente às intempéries.	R\$ 100,34	R\$ 2.508,50
11	32	UN	Telha fibrocimento 3,66 m. Telha de fibrocimento ondulada, comprimento aproximado de 3,66 m, adequada para cobertura residencial ou	R\$ 108,80	R\$ 3.481,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			similar.		
12	22	UN	Telha fibrocimento 3,05 m. Telha de fibrocimento ondulada, comprimento aproximado de 3,05 m, conforme normas técnicas.	R\$ 94,00	R\$ 2068,00
13	150	UN	Parafuso telheiro. Parafuso metálico para fixação de telhas, com vedação por arruela e borraça, resistente à corrosão.	R\$ 2,02	R\$ 303,00
14	410	UN	Parafuso para telha. Parafuso específico para telhas de fibrocimento ou metálicas, com rosca adequada e sistema de vedação.	R\$ 1,78	R\$ 729,80
15	32	UN	Caibro 5 x 10. Peça de madeira serrada, seção aproximada de 5 cm x 10 cm, seca e própria para uso estrutural leve.	R\$ 45,89	R\$ 1.468,48
16	22	UN	Caibro de 6 metros. Caibro de madeira com comprimento de 6 metros, dimensões compatíveis com uso em cobertura e estrutura.	R\$ 70,75	R\$ 1.556,50
17	230	M	Sarrafo 5 x 7. Sarrafo de madeira serrada, seção aproximada de 5 cm x 7 cm, para uso em estruturas e acabamentos.	R\$ 12,77	R\$ 2937,10
18	22	M	Sarrafo linha 15 x 5. Sarrafo de madeira serrada, seção aproximada de 15 cm x 5 cm, indicado	R\$ 24,80	R\$ 545,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			para linhas e reforços estruturais.		
19	30	UN	Tábua de pinos 3 m x 30 cm. Tábua de madeira de pinus, comprimento aproximado de 3 metros e largura de 30 cm, para uso geral em obra.	R\$ 77,97	R\$ 2.339,10
20	24	UN	Tábuas de pinus 15. Tábua de madeira de pinus, largura aproximada de 15 cm, seca e sem empenamentos excessivos.	R\$ 37,36	R\$ 896,64
21	24	UN	Tábuas de pinus 20. Tábua de madeira de pinus, largura aproximada de 20 cm, para uso em construção civil.	R\$ 49,58	R\$ 1.189,92
22	5	UN	Treliça de 6 metros. Treliça metálica ou de concreto armado para uso estrutural, comprimento aproximado de 6 metros, conforme projeto.	R\$ 154,50	R\$ 772,50
23	40	UN	Mourão de madeira 2 m. Mourão de madeira tratada, comprimento aproximado de 2 metros, indicado para cercas e estruturas externas.	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00
24	64	M	Mourão de madeira 2,3 m. Mourão de madeira tratada, comprimento aproximado de 2,3 metros, adequado para cercamento.	R\$ 45,40	R\$ 2.905,60
25	2	KG	Arame galvanizado. Arame de aço galvanizado, resistente à corrosão, para uso geral em amarrações.	R\$ 23,38	R\$ 46,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26	3	KG	Arame atilho galvanizado. Arame galvanizado fino, próprio para amarrações leves e uso em cercas.	R\$ 23,38	R\$ 70,14
27	1600	M	Arame galvanizado nº 16. Arame de aço galvanizado bitola nº 16, para cercamento e amarrações diversas.	R\$ 2,63	R\$ 4208,00
28	5	KG	Prego 21 x 34. Pregos de aço para construção civil, dimensões aproximadas de 21 x 34 mm.	R\$ 16,40	R\$ 82,00
29	5	KG	Prego 19 x 39. Pregos de aço para construção civil, dimensões aproximadas de 19 x 39 mm.	R\$ 16,53	R\$ 82,00
30	14	PCT	Grampos 1 kg. Grampos metálicos para fixação de arames em madeira, embalagem de 1 kg.	R\$ 21,80	R\$ 82,65
31	1	KG	Grampo para cerca. Grampo metálico para uso em cercas e fixações similares.	R\$ 21,50	R\$ 21,50
32	2	UN	Tubo PVC 100 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para sistema de esgoto sanitário, diâmetro nominal 100 mm, comprimento de 6 m.	R\$ 89,33	R\$ 178,66
33	2	UN	Tubo PVC 40 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro nominal 40 mm,	R\$ 36,47	R\$ 72,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			comprimento de 6 m.		
34	2	UN	Tubo PVC 50 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro nominal 50 mm, comprimento de 6 m.	R\$ 55,48	R\$ 110,96
35	14	UN	Caixa d'água 500 litros. Reservatório de água em material plástico resistente, capacidade aproximada de 500 litros, próprio para uso externo.	R\$ 306,13	R\$ 4285,82
36	1	UN	Caixa d'água 1.000 litros. Reservatório de água em polietileno ou material equivalente, capacidade aproximada de 1.000 litros.	R\$ 529,67	R\$ 529,67
37	1	UN	Caixa d'água 2.000 litros. Reservatório de água em polietileno, capacidade aproximada de 2.000 litros, resistente aos raios UV.	R\$ 1.019,67	R\$ 1019,67
38	2	UN	Fossa séptica 500 litros. Sistema de fossa séptica com capacidade aproximada de 500 litros, incluindo fossa e sumidouro, conforme normas sanitárias.	R\$ 659,33	R\$ 1.318,66
39	80	M	Piso externo. Revestimento cerâmico ou similar para áreas externas, antiderrapante e resistente às intempéries.	R\$ 43,80	R\$ 3.504,00
40	20	M	Piso cerâmico. Revestimento cerâmico para áreas internas, com boa resistência mecânica e	R\$ 36,00	R\$ 720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			fácil limpeza.		
41	4	UN	Rolo grande de pintura. Rolo de pintura de grande porte, indicado para paredes e superfícies amplas.	R\$ 28,80	R\$ 115,20
42	2	UN	Rolo pequeno de pintura. Rolo de pintura de pequeno porte, para acabamentos e áreas reduzidas.	R\$ 15,70	R\$ 31,40
43	2	UN	Pincel médio. Pincel para pintura, tamanho médio, cerdas sintéticas ou naturais.	R\$ 9,55	R\$ 19,10
44	1	UN	Pincel pequeno. Pincel para pintura de pequeno porte, indicado para detalhes e recortes.	R\$ 7,25	R\$ 7,25
45	5	LT	Tinta branca 18 litros. Tinta látex acrílica branca para uso interno e externo, boa cobertura e rendimento, embalagem de 18 litros.	R\$ 261,33	R\$ 1.306,65
46	5	UN	Disjuntor 32 A. Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 32 amperes, compatível com instalações elétricas residenciais, indicado para bomba d'água.	R\$ 30,95	R\$ 154,75
47	1	UN	Disjuntor 40 A. Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 40 amperes, conforme normas técnicas.	R\$ 37,23	R\$ 37,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48	12	UN	Suporte para lâmpada. Soquete/suporte para lâmpada, material isolante, compatível com lâmpadas padrão.	R\$ 5,98	R\$ 71,76
49	1	UN	Caixa para disjuntores. Quadro de distribuição elétrica para disjuntores, com tampa e capacidade compatível.	R\$ 79,75	R\$ 79,75
50	18	UN	Torneira com filtro para cozinha. Torneira metálica ou plástica, com filtro integrado, própria para pia de cozinha.	R\$ 109,58	R\$ 1972,44
51	3	UN	Torneira de metal para pia de banheiro (mesa). Torneira metálica cromada, instalação em mesa, para pia de banheiro.	R\$ 93,86	R\$ 281,58
52	2	UN	Torneira metálica para cozinha (parede). Torneira metálica, instalação em parede, adequada para cozinha.	R\$ 102,44	R\$ 204,88
53	1	UN	Chuveiro elétrico 220 V – 5.500 W. Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 220 V, potência aproximada de 5.500 W, com resistência substituível.	R\$ 86,63	R\$ 86,63
54	400	M	Cabo flexível 2 vias 2,5 mm². Cabo elétrico flexível, duas vias, seção de 2,5 mm², adequado	R\$ 7,20	R\$ 2880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			para alimentação de bomba d'água.		
55	3	UN	Rolo de fio 2,5 mm ² . Rolo de cabo elétrico com condutor de seção 2,5 mm ² , isolamento conforme normas técnicas.	R\$ 293,00	R\$ 879,00
56	2	UN	Rolo de fio 6 mm ² . Rolo de cabo elétrico com condutor de seção 6 mm ² , para instalações de maior carga.	R\$ 586,33	R\$ 1.172,66
57	200	M	Cabo elétrico rígido 2,5 mm ² . Cabo elétrico rígido, seção de 2,5 mm ² , para instalações elétricas prediais.	R\$ 5,07	R\$ 1014,00
58	250	M	Ferro liso 3/8. Barra de aço liso para construção civil, diâmetro aproximado de 3/8".	R\$ 9,15	R\$ 2287,50
59	2	UN	Bomba submersa 900 W / 220 V. Bomba submersa para água limpa, potência aproximada de 900 W, tensão 220 V, adequada para poços ou reservatórios.	R\$ 607,85	R\$ 1215,70
60	150	M	Mangueira preta. Mangueira flexível de borra-cha ou material similar, resistente, para condução de água.	R\$ 4,13	R\$ 619,50
61	1	UN	Motosserra. Motosserra a combustão, potência compatível com uso rural ou urbano leve, equipada com sistema de segurança.	R\$ 1.166,33	R\$ 1.166,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	1	UN	Roçadeira a gasolina. Roçadeira a combustão, indicada para corte de grama e vegetação, com alça de sustentação e proteção.	R\$ 1.343,00	R\$ 1343,00
63	2	UN	Rastelo. Rastelo metálico ou plástico reforçado, para limpeza e nivelamento de solo.	R\$ 38,67	R\$ 77,34
64	2	UN	Vassoura. Vassoura para uso externo ou interno, com cerdas resistentes e cabo.	R\$ 20,20	R\$ 40,40
65	50	UN	Eletrodo para solda (varetas). Eletrodo revestido para soldagem elétrica, indicado para uso geral em aço carbono, com boa abertura de arco e cordão de solda uniforme, conforme normas técnicas vigentes, fornecido em unidades.	R\$ 3,05	R\$ 152,50
66	1	KG	Eletrodo para solda (varetas) 1 kg. Eletrodo revestido para soldagem elétrica, indicado para uso geral em aço carbono, com boa abertura de arco e cordão de solda uniforme, conforme normas técnicas vigentes, fornecido em embalagem de 1 kg.	R\$ 33,90	R\$ 33,90
67	2	UN	Caixa sifonada (ralo): dispositivo hidráulico em material plástico resistente, destinado ao escoamento de águas servidas, com fecho hídrico para evitar retorno de odores, compatível com instalações prediais, conforme normas técnicas vigentes.	R\$ 40,72	R\$ 81,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 31/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 31/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 31/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas e Máquinas para as sedes das comunidades Quilombolas do Município de São Lourenço do Sul.

Conforme especificações detalhadas neste termo de referência, estudo técnico preliminar, processo no 1Doc e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender ao interesse público, visando à promoção da equidade, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas do Município de São Lourenço do Sul, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e máquinas destina-se às sedes das comunidades quilombolas de Coxilha Negra, Monjolo, Picada, Rincão das Almas e Torrão, constituindo medida essencial para a manutenção, adequação, melhoria e conservação das estruturas físicas desses espaços comunitários, os quais desempenham papel central na organização social, cultural, educacional e sanitária dessas populações.

A contratação está alinhada ao planejamento setorial da Administração Municipal e à execução das ações previstas para a qualificação das sedes comunitárias quilombolas, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e acessibilidade dos ambientes utilizados para encontros comunitários, atividades coletivas, ações intersetoriais, capacitações, iniciativas de geração de renda e fortalecimento dos vínculos comunitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para viabilizar pequenas obras, reparos, instalações elétricas e hidráulicas, além da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público e para a ampliação da vida útil das edificações. A disponibilidade desses insumos possibilita respostas mais ágeis às demandas estruturais identificadas nas sedes, reduzindo riscos, prevenindo danos maiores e garantindo o uso contínuo e seguro dos espaços pela comunidade.

Ressalta-se que a não realização da contratação comprometeria a adequada manutenção e funcionamento das sedes quilombolas, limitando o desenvolvimento das atividades comunitárias e prejudicando a efetividade das ações públicas destinadas a esses territórios, em desacordo com os objetivos das políticas de promoção da inclusão social, do desenvolvimento comunitário e da valorização das comunidades tradicionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à finalidade pública pretendida, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como solução adequada para suprir a demanda identificada e assegurar a adequada infraestrutura das sedes das comunidades quilombolas do Município de São Lourenço do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e máquinas destinados às sedes das comunidades quilombolas de Coxilha Negra, Monjolo, Picada, Rincão das Almas e Torrão, no Município de São Lourenço do Sul, com a finalidade de garantir condições adequadas de infraestrutura, manutenção e funcionalidade desses espaços comunitários.

A aquisição tem como objetivo viabilizar a execução de reparos, adequações, melhorias e manutenções preventivas e corretivas nas sedes comunitárias, assegurando ambientes seguros, acessíveis e adequados para a realização de encontros, atividades coletivas, ações comunitárias, reuniões, oficinas e demais iniciativas definidas pelas próprias comunidades quilombolas, respeitando suas especificidades culturais, sociais e organizacionais.

Os materiais de construção permitirão intervenções físicas necessárias à conservação e melhoria das edificações, enquanto os materiais elétricos e hidráulicos possibilitarão a adequação, ampliação e manutenção das instalações, garantindo condições mínimas de segurança, funcionamento e conforto. As ferramentas e máquinas, por sua vez, são essenciais para a execução direta dos serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conferindo maior autonomia às comunidades e à administração municipal na realização das melhorias estruturais.

A solução proposta está alinhada às reformas e adequações já realizadas ou em andamento nas sedes quilombolas, potencializando o uso adequado dos espaços e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A disponibilização desses insumos contribui para a ampliação da capacidade de utilização das sedes comunitárias, fortalecendo seu papel como espaços de apoio às políticas públicas de saúde, assistência social, cultura e desenvolvimento comunitário.

Dessa forma, a solução apresenta-se como adequada, necessária e proporcional à demanda identificada, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas voltadas à promoção da equidade, à valorização das comunidades quilombolas e à redução das desigualdades sociais, garantindo a efetividade do investimento público e o atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição será efetivada com base neste Termo de Referência, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos mínimos descritos para os equipamentos, de modo a assegurar a compatibilidade com a infraestrutura de rede a ser implantada;

4.2. A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**;

4.3. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de diversos itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, e que se trata de compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultam obrigações futuras para a Administração, inclusive quanto à assistência técnica, a formalização da contratação dar-se-á por meio da emissão da Nota de Empenho, a qual terá força de contrato para todos os fins legais;

4.4. A dispensa da celebração de instrumento contratual formal encontra respaldo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus incisos I e II, que autorizam a Administração a substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nas hipóteses ali previstas;

4.5. A Nota de Empenho, juntamente com a proposta vencedora, o edital do certame, este Termo de Referência e seus anexos, constituirá instrumento suficiente para formalização da contratação, vinculando as partes às condições e obrigações estabelecidas;

4.6. O fornecedor vencedor ficará obrigado ao fiel cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, independentemente da celebração de contrato formal;

4.7. O presente Termo de Referência integra, de forma indissociável, o edital de licitação, vinculando-se a todas as suas disposições. As cláusulas, condições, especificações e obrigações nele estabelecidas deverão ser integralmente observadas e fielmente cumpridas pela empresa contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.8. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovação de atendimento às especificações técnicas exigidas;

4.9. O itens em questão possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá iniciar o processo de entrega dos itens imediatamente após o recebimento formal do Pedido de Empenho, observando integralmente as especificações definidas no Termo de Referência e no Pedido de Empenho;

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o envio do Pedido de Empenho, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 145, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, mediante prévia comunicação do horário previsto para entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (53) 3251-9523;

5.3. A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento dos itens objeto da contratação, incluindo transporte, carga, descarga, seguro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tributos, taxas e demais encargos incidentes, assegurando a entrega dos bens em perfeitas condições de uso;

5.4. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, quando aplicável, e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.5. O fornecimento compreenderá todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento dos itens, quando aplicável, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração;

5.6. A contratada responsabilizar-se-á pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, constatados no ato do recebimento ou durante o período de garantia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Em caso de divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens em desconformidade no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal da contratante;

6.2. Caso os itens apresentem defeito de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou o reparo, conforme o caso, sem ônus adicional para a contratante;

6.3. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados aos bens da contratante ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento dos itens, obrigando-se à imediata reparação ou ressarcimento;

6.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de manuais de uso, quando aplicável, bem como dos respectivos termos de garantia, em língua portuguesa, contendo as orientações do fabricante;

6.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima legal de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo dos itens, compreendendo a substituição ou o reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento;

6.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de substituição ou reparo, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e nas condições de garantia do fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.7. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder à substituição, observadas as condições estabelecidas para a aquisição;
- 6.8. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante adotará as providências cabíveis para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.9. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.11. É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 6.12. A contratada responsabilizar-se-á pelos prejuízos de qualquer natureza causados à contratante ou a terceiros, inclusive danos à integridade física de pessoas, decorrentes direta ou indiretamente da execução da contratação, por ação ou omissão, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se ao ressarcimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade;
- 6.13. A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor público designado pela Administração;
- 6.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente quaisquer solicitações ou reclamações relacionadas ao fornecimento dos itens;
- 6.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das garantias legais e de fábrica, assegurando a substituição ou o reparo dos itens em caso de defeito de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período de garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto por meio de servidor formalmente designado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, quanto às especificações, quantidades e prazos, podendo solicitar correções ou substituições sempre que necessário;
- 7.2. A contratante poderá solicitar à contratada a correção ou substituição imediata dos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entregues que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos de fabricação;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal acompanhada da conferência dos equipamentos pela comissão de recebimento;

7.4. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, registrando formalmente as ocorrências e acompanhando a devida correção;

7.5. Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a entrega e conferência do equipamento, incluindo acesso ao Almoxarifado e contatos de servidores responsáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos resultados se dará de acordo com Declaração de Cumprimento do Objeto de Contrato, devidamente assinada pelo fiscal;

8.2. O pagamento será efetuado após emissão de empenho, de acordo com os serviços efetivamente prestados, e mediante Nota Fiscal, juntamente com o relatório, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria;

8.3. O prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, em reais, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o "atesto" pelo fiscal do contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda efetuar o pagamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. Valor total estimado: 69.187,72.

9.2. Os valores estimados da contratação foram apurados com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do objeto, consultas a preços praticados em sítios eletrônicos especializados e análise de contratação similar realizada por outro ente público, considerando itens com características técnicas equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta, o qual atuará como responsável pelo ateste das notas fiscais e pela verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, assegurando a execução correta e tempestiva do objeto;

11.4. O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, registrando todas as ações necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

11.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização terá acesso irrestrito a todos os elementos e informações relacionados ao objeto executado, podendo requisitar documentos, inspeções e quaisquer outros meios julgados necessários para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

12. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL

Diego Elias Rodrigues dos Santos

Matrícula nº 8824-2

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Especificações do objeto

Item	Quant	Unid	Descrição	Despesa
1	40	SC	Cimento cola externo 20 kg. Argamassa colante industrializada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas externas, resistente à umidade e variações climáticas, conforme normas técnicas vigentes, embalagem de 20 kg.	8937 GFR 10357
2	46	SC	Cimento 50 kg. Cimento Portland para uso geral em obras de construção civil, indicado para concretos, argamassas e rebocos, conforme normas da ABNT, embalagem de 50 kg.	8937 GFR 10357
3	10	PCT	Cimento cola. Argamassa colante industrializada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, conforme normas técnicas, embalagem em pacote.	8937 GFR 10357
4	16	SC	Cal hidratado 20 kg. Cal hidratada para construção civil, utilizada em argamassas e rebocos, com boa plasticidade e rendimento, conforme normas técnicas, embalagem de 20 kg.	8937 GFR 10357
5	2	M	Areia fina. Areia natural lavada, granulometria fina, isenta de impurezas orgânicas, indicada para assentamentos e acabamentos.	8937 GFR 10357
6	7	M	Areia média. Areia natural lavada, granulometria média, própria para preparo de concreto e argamassa.	8937 GFR 10357
7	2	M	Areia fina para reboco. Areia lavada com granulometria adequada	8937 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			para reboco e acabamento fino, livre de impurezas.	
8	4	M	Pedra brita. Brita graduada para uso em concreto e obras em geral, limpa e de granulometria uniforme.	8937 GFR 10357
9	3000	UN	Tijolo furado. Tijolo cerâmico furado para alvenaria, com dimensões padronizadas, boa resistência mecânica e queima uniforme.	8937 GFR 10357
10	25	UN	Telha de britadeira 6 mm x 3,5. Telha de fibrocimento tipo britadeira, espessura aproximada de 6 mm, comprimento aproximado de 3,50 m, resistente às intempéries.	8937 GFR 10357
11	32	UN	Telha fibrocimento 3,66 m. Telha de fibrocimento ondulada, comprimento aproximado de 3,66 m, adequada para cobertura residencial ou similar.	8937 GFR 10357
12	22	UN	Telha fibrocimento 3,05 m. Telha de fibrocimento ondulada, comprimento aproximado de 3,05 m, conforme normas técnicas.	8937 GFR 10357
13	150	UN	Parafuso telheiro. Parafuso metálico para fixação de telhas, com vedação por arruela e borracha, resistente à corrosão.	8937 GFR 10357
14	410	UN	Parafuso para telha. Parafuso específico para telhas de fibrocimento ou metálicas, com rosca adequada e sistema de vedação.	8937 GFR 10357
15	32	UN	Caibro 5 x 10. Peça de madeira serrada, seção aproximada de 5 cm x 10 cm, seca e própria para uso estrutural leve.	8937 GFR 10357
16	22	UN	Caibro de 6 metros. Caibro de madeira com comprimento de 6 metros, dimensões compatíveis com uso em cobertura e estrutura.	8937 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	230	M	Sarrafo 5 x 7. Sarrafo de madeira serrada, seção aproximada de 5 cm x 7 cm, para uso em estruturas e acabamentos.	8937 GFR 10357
18	22	M	Sarrafo linha 15 x 5. Sarrafo de madeira serrada, seção aproximada de 15 cm x 5 cm, indicado para linhas e reforços estruturais.	8937 GFR 10357
19	30	UN	Tábua de pinos 3 m x 30 cm. Tábua de madeira de pinus, comprimento aproximado de 3 metros e largura de 30 cm, para uso geral em obra.	8937 GFR 10357
20	24	UN	Tábuas de pinus 15. Tábua de madeira de pinus, largura aproximada de 15 cm, seca e sem empenamentos excessivos.	8937 GFR 10357
21	24	UN	Tábuas de pinus 20. Tábua de madeira de pinus, largura aproximada de 20 cm, para uso em construção civil.	8937 GFR 10357
22	5	UN	Treliça de 6 metros. Treliça metálica ou de concreto armado para uso estrutural, comprimento aproximado de 6 metros, conforme projeto.	8937 GFR 10357
23	40	UN	Mourão de madeira 2 m. Mourão de madeira tratada, comprimento aproximado de 2 metros, indicado para cercas e estruturas externas.	8937 GFR 10357
24	64	M	Mourão de madeira 2,3 m. Mourão de madeira tratada, comprimento aproximado de 2,3 metros, adequado para cercamento.	8937 GFR 10357
25	2	KG	Arame galvanizado. Arame de aço galvanizado, resistente à corrosão, para uso geral em amarrações.	8937 GFR 10357
26	3	KG	Arame atilho galvanizado. Arame galvanizado fino, próprio para	8937



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			amarrações leves e uso em cercas.	GFR 10357
27	1600	M	Arame galvanizado nº 16. Arame de aço galvanizado bitola nº 16, para cercamento e amarrações diversas.	8937 GFR 10357
28	5	KG	Prego 21 x 34. Pregos de aço para construção civil, dimensões aproximadas de 21 x 34 mm.	8937 GFR 10357
29	5	KG	Prego 19 x 39. Pregos de aço para construção civil, dimensões aproximadas de 19 x 39 mm.	8937 GFR 10357
30	14	PCT	Grampos 1 kg. Grampos metálicos para fixação de arames em madeira, embalagem de 1 kg.	8937 GFR 10357
31	1	KG	Grampo para cerca. Grampo metálico para uso em cercas e fixações similares.	8937 GFR 10357
32	2	UN	Tubo PVC 100 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para sistema de esgoto sanitário, diâmetro nominal 100 mm, comprimento de 6 m.	8937 GFR 10357
33	2	UN	Tubo PVC 40 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro nominal 40 mm, comprimento de 6 m.	8937 GFR 10357
34	2	UN	Tubo PVC 50 mm x 6 m (esgoto). Tubo de PVC rígido para esgoto, diâmetro nominal 50 mm, comprimento de 6 m.	8937 GFR 10357
35	14	UN	Caixa d'água 500 litros. Reservatório de água em material plástico resistente, capacidade aproximada de 500 litros, próprio para uso externo.	8937 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	1	UN	Caixa d'água 1.000 litros. Reservatório de água em polietileno ou material equivalente, capacidade aproximada de 1.000 litros.	8937 GFR 10357
37	1	UN	Caixa d'água 2.000 litros. Reservatório de água em polietileno, capacidade aproximada de 2.000 litros, resistente aos raios UV.	8937 GFR 10357
38	2	UN	Fossa séptica 500 litros. Sistema de fossa séptica com capacidade aproximada de 500 litros, incluindo fossa e sumidouro, conforme normas sanitárias.	8937 GFR 10357
39	80	M	Piso externo. Revestimento cerâmico ou similar para áreas externas, antiderrapante e resistente às intempéries.	8937 GFR 10357
40	20	M	Piso cerâmico. Revestimento cerâmico para áreas internas, com boa resistência mecânica e fácil limpeza.	8937 GFR 10357
41	4	UN	Rolo grande de pintura. Rolo de pintura de grande porte, indicado para paredes e superfícies amplas.	8937 GFR 10357
42	2	UN	Rolo pequeno de pintura. Rolo de pintura de pequeno porte, para acabamentos e áreas reduzidas.	8937 GFR 10357
43	2	UN	Pincel médio. Pincel para pintura, tamanho médio, cerdas sintéticas ou naturais.	8937 GFR 10357
44	1	UN	Pincel pequeno. Pincel para pintura de pequeno porte, indicado para detalhes e recortes.	8937 GFR 10357
45	5	LT	Tinta branca 18 litros. Tinta látex acrílica branca para uso interno e	8937 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			externo, boa cobertura e rendimento, embalagem de 18 litros.	
46	5	UN	Disjuntor 32 A. Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 32 amperes, compatível com instalações elétricas residenciais, indicado para bomba d'água.	8936 GFR 10357
47	1	UN	Disjuntor 40 A. Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 40 amperes, conforme normas técnicas.	8936 GFR 10357
48	12	UN	Suporte para lâmpada. Soquete/suporte para lâmpada, material isolante, compatível com lâmpadas padrão.	8936 GFR 10357
49	1	UN	Caixa para disjuntores. Quadro de distribuição elétrica para disjuntores, com tampa e capacidade compatível.	8936 GFR 10357
50	18	UN	Torneira com filtro para cozinha. Torneira metálica ou plástica, com filtro integrado, própria para pia de cozinha.	8937 GFR 10357
51	3	UN	Torneira de metal para pia de banheiro (mesa). Torneira metálica cromada, instalação em mesa, para pia de banheiro.	8937 GFR 10357
52	2	UN	Torneira metálica para cozinha (parede). Torneira metálica, instalação em parede, adequada para cozinha.	8937 GFR 10357
53	1	UN	Chuveiro elétrico 220 V – 5.500 W. Chuveiro elétrico tipo ducha, tensão 220 V, potência aproximada de 5.500 W, com resistência substituível.	8936 GFR 10357
54	400	M	Cabo flexível 2 vias 2,5 mm². Cabo elétrico flexível, duas vias, seção de 2,5 mm², adequado para alimentação de bomba d'água.	8936 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

55	3	UN	Rolo de fio 2,5 mm ² . Rolo de cabo elétrico com condutor de seção 2,5 mm ² , isolamento conforme normas técnicas.	8936 GFR 10357
56	2	UN	Rolo de fio 6 mm ² . Rolo de cabo elétrico com condutor de seção 6 mm ² , para instalações de maior carga.	8936 GFR 10357
57	200	M	Cabo elétrico rígido 2,5 mm ² . Cabo elétrico rígido, seção de 2,5 mm ² , para instalações elétricas prediais.	8936 GFR 10357
58	250	M	Ferro liso 3/8. Barra de aço liso para construção civil, diâmetro aproximado de 3/8".	8937 GFR 10357
59	2	UN	Bomba submersa 900 W / 220 V. Bomba submersa para água limpa, potência aproximada de 900 W, tensão 220 V, adequada para poços ou reservatórios.	8938 GFR 10357
60	150	M	Mangueira preta. Mangueira flexível de borracha ou material similar, resistente, para condução de água.	8937 GFR 10357
61	1	UN	Motosserra. Motosserra a combustão, potência compatível com uso rural ou urbano leve, equipada com sistema de segurança.	8939 GFR 10357
62	1	UN	Roçadeira a gasolina. Roçadeira a combustão, indicada para corte de grama e vegetação, com alça de sustentação e proteção.	8939 GFR 10357
63	2	UN	Rastelo. Rastelo metálico ou plástico reforçado, para limpeza e nivelamento de solo.	8940 GFR 10357
64	2	UN	Vassoura. Vassoura para uso externo ou interno, com cerdas resis-	8949 GFR 10357



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			tentes e cabo.	
65	50	UN	Eletrodo para solda (varetas). Eletrodo revestido para soldagem elétrica, indicado para uso geral em aço carbono, com boa abertura de arco e cordão de solda uniforme, conforme normas técnicas vigentes, fornecido em unidades.	8936 GFR 10357
66	1	KG	Eletrodo para solda (varetas) 1 kg. Eletrodo revestido para soldagem elétrica, indicado para uso geral em aço carbono, com boa abertura de arco e cordão de solda uniforme, conforme normas técnicas vigentes, fornecido em embalagem de 1 kg.	8936 GFR 10357
67	2	UN	Caixa sifonada (ralo): dispositivo hidráulico em material plástico resistente, destinado ao escoamento de águas servidas, com fecho hidráulico para evitar retorno de odores, compatível com instalações prediais, conforme normas técnicas vigentes.	8937 GFR 10357